



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. N° 0698/13

PLL N° 042/13

**APREGOADO PELA
MESA EM 20 NOV 2013**

Cria o Programa Parada Segura destinado a incentivar medidas e iniciativas de segurança a serem adotadas no transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre e revoga a Lei n° 8.493, de 18 de maio de 2000.

EMENDA N° 01

Art. 1° - Altera o § 2° do art. 2° e acrescenta alíneas 'a', 'b', 'c', 'd' e 'e' no mesmo parágrafo desta Lei, nos seguintes termos:

“§ 2° - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:

- a) de segunda-feira a sábado, das 5hs (cinco horas) até 22hs (vinte e duas horas);
- b) nos domingos e feriados, das 6hs (seis horas) até 21hs (vinte e uma horas);
- c) na área compreendida entre a Segunda Avenida Perimetral (Ruas e Avenidas José de Alencar, Silva Só, Félix da Cunha, Mariante, Azenha, Princesa Isabel, Goethe, Farrapos e São Pedro) e as margens do estuário do Guaíba;
- d) nos corredores e faixas exclusivas para ônibus; e
- e) quando conflitar com a legislação de trânsito, especialmente no tocante à circulação e parada de veículos.”

(NR).

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Esta emenda visa atender pedido da área técnica da Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC, que solicitou alterações no § 2° do art. 2° desta Lei, enquadrando-a naquilo que entendem ser aplicável ao setor de transporte coletivo na modalidade ônibus.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2013.

VEREADOR DELEGADO CLEITON.

Handwritten signature and date:
NA W. BERAL
06.11.2